

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° XX/2023

ANEXO I.VII

TERMO DE REFERÊNCIA
ODONTOLOGIA INTERNA

O presente termo tem como objetivo viabilizar o credenciamento de prestadores de serviços de assistência ao atendimento em **ODONTOLOGIA** interna, a serem realizadas na rede própria do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

PRESIDÊNCIA
Cláudio Mitidieri Simões
DIRETORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE – DIRPROS
Priscila Kitawara Mitidieri

ARACAJU/SE

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA **NA REDE INTERNA DO IPESAÚDE**

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência ao atendimento em ODONTOLOGIA INTERNA, a serem realizadas na rede própria do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

1.2 Garantir e ampliar o acesso aos beneficiários que necessitam de tratamento e atendimentos odontológicos, com a finalidade de ofertar assistência integral aos usuários do Ipesaude, no que se refere ao atendimento especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado.

1.3 CREDECNIAMENTO POR QUANTIDADE PREESTABELECIDA

1.3.1 Este Edital possibilitará o credenciamento de 03 (três) vagas para as pessoas jurídicas de cada especialidade para atendimento imediato junto ao Ipesaude, desde que atendidos os requisitos pautados neste regimento e assinado o termo de credenciamento.

1.3.2 Além disso serão disponibilizadas 10 (dez) vagas em cadastro reserva para cada especialidade, que serão preenchidas conforme a demanda e necessidade da rede assistencial.

1.3.3 O credenciamento das especialidades contantes no item anterior 1.3.2, seguirá a ordem cronológica de apresentação da documentação necessária no E-DOC SE, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O quadro próprio de profissionais que disponibilizam os respectivos serviços na área odontológica é insuficiente para o atendimento total da demanda de beneficiários, especialmente na rede de atendimento básico do Centro Odontológico do Ipesaude e demais unidades próprias do Ipesaude, descentralizadas nos municípios de Sergipe.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A participação neste Edital implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

3.2 Não poderão participar do presente Edital entidades que:

3.2.1 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem ou se credenciarem com o Ipesaúde, enquanto perdurar o impedimento.

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal Estadual e Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou ate que seja promovida a reabilitação.

3.2.3 O Ipesaúde poderá revogar o presente Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.4 As entidades interessadas que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Ipesaúde, através da Gerência de Credenciamento (GECRED) das 07:00h às 13:00horas.

3.2.5 As situações não previstas neste Edital, aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidos pelo Ipesaúde conforme o caso.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO CREDENCIADO

4.1 O Ipesaúde proporciona a cobertura em serviços odontológicos ambulatoriais e cirúrgicos, que se contempla quando o dentista em consulta ambulatorial após avaliação, indica o procedimento a ser desempenhado e os materiais/opme a serem utilizados, assim como a prescrição médica/odontológica e documentos necessários, para que o beneficiário der entrada com a solicitação no hospital indicado pelo médico/odontólogo.

4.1.1 Público-alvo: atendimentos ambulatoriais odontológicos e pacientes de forma eletiva que sejam diagnosticados como portadores de necessidades cirúrgicas, após avaliação e solicitação prévia do dentista especialista.

4.2 Dos serviços o credenciado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato:

4.2.1 A fiscalização e zelo pelos bens móveis, imóveis, bem como pelos atendimentos realizados nas instalações do Ipesaúde, no fiel cumprimento das normas, regulamentos e resoluções dos respectivos conselhos de classe, regionais e federais, respeitando os princípios éticos e profissionais;

4.2.2 O prestador deverá arcar, sem ônus para o Ipesaúde, com os valores e investimentos necessários às adequações inerentes à prestação dos serviços exigidas neste Termo;

4.2.3 O prestador deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, sem ônus para o Ipesaúde;

4.2.4 O prestador se obriga a proporcionar aos Supervisores e Auditores indicados pelo Ipesaúde facilidades e condições necessárias ao desempenho de suas funções; Ao Ipesaúde fica assegurado o direito de supervisionar e auditar por meio de pessoal que designar para este fim, o cumprimento das condições estabelecidas, verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a realização dos serviços técnicos, o movimento das internações e atendimentos ambulatórios e o volume das despesas.

4.2.5 As empresas habilitadas poderão, de acordo com a necessidade do Ipesaúde, ser convocadas a assinar Termo de Credenciamento, o que os habilita à realização dos serviços ora contratados.

4.2.6 Só serão aceitas prescrições médicas/odontológicas originais, datadas, contendo identificação do beneficiário, identificação do médico/odontólogo – CMR/CRO e CID, quando for o caso justificativa cirúrgica;

4.2.7 É vedado o fornecimento pelo Ipesaúde de medicamentos e materiais importados, inclusive próteses, órteses e materiais especiais, não nacionalizados, produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como o fornecimento de medicamentos prescritos durante a internação hospitalar cuja eficácia e/ou efetividade tenham sido reprovadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do Sistema Único de Saúde – CONITEC, de acordo para o art.54 da Lei 9226/2023.

4.2.8 As faturas e contas observarão as normas estabelecidas pelo Ipesaúde, devendo ser apresentadas obrigatoriamente acompanhadas de relação nominal dos beneficiários, discriminação individualizada dos serviços a eles prestados e dos fornecimentos efetuados, das autorizações correspondentes, além de outros dados que o Ipesaúde julgar de seu interesse.

4.2.9 O serviço prestado pela equipe contratada será acompanhado mediante análise dos prontuários dos pacientes e demais documentos que comprovem a realização, bem como a qualidade técnica dos serviços prestados, como exames complementares, relatório e pareceres médicos e demais membros da equipe assistente. Serão utilizados para essa análise os instrumentos da Auditoria concorrente e retrospectiva.

4.3 Do Atendimento

4.3.1. O serviço a ser contratado poderá ser prestado nas unidades próprias do Ipesaúde, localizadas em Aracaju, bem como nos municípios do estado de Sergipe onde se tenha unidades regionais do Instituto.

5. DOS VALORES

5.1 Os procedimentos serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do Ipesaúde; entendido, este preço, como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, divulgada e atualizada no site www.ipesaude.se.gov.br , conforme **PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº293, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 - ODONTOLOGIA INTERNA.**

5.2 Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados em caso de atualização da Tabela Ipesaude.

5.3 É vedada a cobrança de quaisquer valores, a qualquer título, pelo atendimento, agendamento ou serviço prestado ao beneficiário devidamente autorizado pelo Ipesaúde, sendo a cobrança indevida motivo que enseja o descredenciamento do prestador.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os prestadores contratados serão fiscalizados por servidor integrante do quadro da Diretoria de Assistência à Saúde junto com a Gerência do Centro de Odontologia, a Coordenação do Interior e a Diretoria de Promoção a Saúde - DIRPROS, designado através de Portaria da Presidência, a quem caberá o acompanhamento de todos os contratos oriundos deste Termo de Referência, e atesto nas respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.3 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

Aracaju, 1 de setembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Priscila Kitawara Mitidieri
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HFHE-HTU6-G6EV-H6CO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2023 é(são) :

- Priscila Kitawara Mitidieri - 01/09/2023 10:31:59 (Docflow)